

Vistos e relatados os autos do processo em que o Dr. Genaro Sampaio reclama do Sr. Ministro do Trabalho Indústria e Comércio contra a casa Steveson:

O facto decorre da casa Steveson, representante da Standard Oil, em Ilhéos, se negar a pagar ao reclamante os honorários correspondentes aos serviços médicos pelo mesmo prestados ao estivador Caitano Azevedo, vítima de acidente de trabalho, quando em serviço da referida casa;

Considerando que o Conselho não pode conhecer de questões relativas à indemnização proveniente de acidente no trabalho, de exclusiva competência da justiça comum;

Considerando, também, que não consta destes autos esteja a casa Steveson, de Ilhéos amparada pelo § 5º do art. 10 da Lei. nº 18.074, de 19 de Janeiro de 1928;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento do presente processo efficiendo-se ao Sr. Ministro nesse sentido.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 1931.

Mario de A. Ribeiro

Presidente

C. Pereira da Costa

Relator

Subprocurador - J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 29 de agosto de 931